



LEI Nº 1.581/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.883,18 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 46.883,18 (Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dezoito Centavos), destinado a suprir Folha de Pagamento de Contratados lotados no Combate ao COVID-19 nas barreiras Sanitárias, conforme detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.05. – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.03 – Vigilância em Saúde

2.05.03.10 – Saúde

2.05.03.10.305 – Vigilância Epidemiológica

2.05.03.10.305.004 – Saúde com Qualidade

2.05.03.10.305.004.2.0057 – Desenv. Das Ações de Epidemiologia ECD

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado FR. 01.61 R\$ 46.883,18

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso **01.61 Auxílio Financeiro no Enfrentamento ao Covid-19**, por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020.

Excesso de Arrecadação 2020	FR. 01.61	R\$ 46.883,18
------------------------------------	------------------	----------------------

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 10 de agosto de 2020.


Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

10 / 08 / 2020

PAÇO MUNICIPAL


RESPONSÁVEL

1